



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1522, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Cria vagas no cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Educação Infantil.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam criadas mais 10 (dez) vagas no cargo de provimento efetivo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão II, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006.

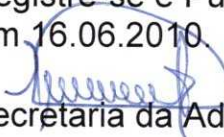
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez.


CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.06.2010


Secretaria da Administração